

local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sua actual redacção, se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alcobça datado de 16 de Julho de 2007, foi celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo certo com *Fernando Pereira Duarte*, na categoria de Motorista de Transportes Colectivos, escalão 1, índice 175, com início em 16 de Julho de 2007, pelo período de um ano.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

2611071527

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Rectificação n.º 2151/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 23348/2007, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233, de 04 de Dezembro de 2007, procedo a sua rectificação. Assim, onde se lê: com efeitos a 30 de Julho, deve ler-se: com efeitos a 31 de Agosto de 2007.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

2611071446

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 25574/2007

Nomeação

No uso da competência que me é conferida nos termos da alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 41.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, relativo aos concursos externos de ingresso para provimento de vários lugares cujo aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 89, de 9 de Maio de 2007, nomeio para:

Técnico Superior de 2.ª classe — Jurista: Cristina Pereira dos Santos, classificada em 1.º lugar;

Técnico Superior de 2.ª classe — Engenheiro: Fátima Maria Henriques Barros, classificada em 1.º lugar;

Técnico Superior de 2.ª classe — Educação Física e Desporto: Joana Isabel Tilha Moutinho, classificada em 1.º lugar;

Leitor Cobrador de Consumos: Elias Martins Eiras, classificado em 1.º lugar;

Fiel de Armazém: António Manuel Moreira Taveira, classificado em 1.º lugar;

Auxiliar Administrativo: António Luís da Silva Amaral, classificado em 1.º lugar.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo*.

2611071523

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Edital n.º 1083/2007

Apreciação pública do projecto de regulamento para atribuição do cartão social do município de Aljezur

José Manuel Velhinho Amarelino, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

Torna público que:

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aljezur, tomada em reunião de 13 de Novembro de 2007 e em cumprimento do Artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, do projecto de alteração ao Regulamento supra indicado.

O projecto de Regulamento encontra-se patente ao público no edifício dos Paços do Município, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, onde poderá ser consultado nas horas normais de expediente e durante o período de inquérito.

As sugestões a apresentar deverão ser entregues, por escrito, na respectiva Divisão, dentro do prazo acima referido.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de Novembro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelino*.

Projecto de Regulamento do Cartão Social do Município de Aljezur

Preâmbulo

Através da Rede Social e na sequência do Diagnóstico realizado sobre a realidade social do concelho de Aljezur, sabemos que uma das principais causas da pobreza e da exclusão social presente no território está associada à tipologia dos agregados familiares.

Grande parte das situações diagnosticadas no estudo mostram que são os agregados familiares com um ou dois idosos os mais afectados. Estes agregados são os mais evidentes e numerosos, dada a especificidade demográfica do concelho, com uma elevada percentagem de população envelhecida. Sabemos porém, que há outros agregados familiares vulneráveis à pobreza e à exclusão — as famílias mono parentais e as famílias numerosas. São agregados familiares que, sendo constituídos por população mais jovem são, muitas vezes, agregados onde cumulativamente se encontram múltiplos factores de risco social.

Uma acção social centrada na família permite agir sobre uma realidade social multifacetada e com múltiplas perspectivas de abordagem. No sentido de efectivar uma acção social integrada e centrada na família, é criado o Cartão Social do Município de Aljezur. Com a iniciativa Cartão Social o município de Aljezur pretende contribuir para a melhoria das condições de vida e a inserção social dos munícipes que integram os agregados familiares que, pela sua tipologia e condições sócio económicas, apresentam risco acrescido de pobreza e exclusão social.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define os critérios de atribuição do Cartão Social do Município de Aljezur, bem como todos os procedimentos relativos à sua concessão.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Social destina-se a apoiar os idosos, portadores de deficiência ou reformados por invalidez, em situação de carência económica, bem como agregados familiares numerosos residentes no concelho de Aljezur.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem aceder ao Cartão Social os munícipes residentes no concelho de Aljezur há pelo menos 5 anos e que nele estejam recenseados, que se enquadram numa ou mais situações previstas nas alíneas seguintes:

- Ter idade igual ou superior a 65 anos
- Ter deficiência ou incapacidade maior ou igual a 60 %
- Ser reformado por invalidez
- Podem ainda aceder ao Cartão Social as famílias mono parentais e as famílias numerosas.
- Ter o requerente ou o agregado familiar, um rendimento *per capita* igual ou inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 4.º

Documentos necessários

Os documentos necessários para solicitar o Cartão Social são os seguintes:

- Requerimento e ficha de adesão (fornecidos pelo Município de Aljezur);
- Fotocópia do bilhete de identidade
- Atestado de residência que confirme a composição do agregado familiar
- Fotocópia do cartão de eleitor
- Uma fotografia tipo passe